CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 593/2016

DATA: Em 16 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo e aos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Geral de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica concedida Revisão Geral de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

- **Artigo 3º -** Os níveis de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.
- **Artigo 4º** As revisões constantes desta Lei, serão retroativas à data de 1º de janeiro de 2016.
- **Artigo 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR

Presidente da Câmara

Primeiro Secretário